



ATA DA VIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO I ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Com início à zero hora do dia dezoito de outubro de dois mil e vinte e dois e encerramento à zero hora do dia vinte e seis de outubro de dois mil e vinte e dois, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a **vigésima nona Sessão Ordinária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho** sob a presidência Ex.mo Ministro Presidente Lelio Bentes Corrêa com a participação dos Ex.mos Ministros Aloysio Corrêa da Veiga, Dora Maria da Costa, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Kátia Magalhães Arruda, Augusto César Leite de Carvalho, José Roberto Freire Pimenta, Hugo Carlos Scheuermann, Cláudio Mascarenhas Brandão, Maria Helena Mallmann, Breno Medeiros e Alexandre Luiz Ramos. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: ED-Ag-E-RR - 131314-84.2015.5.13.0025 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rossana Karla Marinho Alves, Advogado: Dr. Rafael Araújo Vieira, Embargado(a): ADRIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Daniel Alves de Sousa, Decisão: ante o disposto no art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar o processo de pauta, o qual foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: ED-Ag-E-ARR - 131169-97.2015.5.13.0002 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Marina Rodrigues da Cunha Barreto Vianna, Advogado: Dr. Luiz Monteiro Varas, Embargado(a): EDMILSON RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Alves de Sousa, Decisão: ante o disposto no art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar o processo de pauta, o qual foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: ED-Ag-E-ED-ED-RR - 21493-91.2015.5.04.0027 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Embargante: EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Dra. Patrícia Fernandez Selistre, Embargado(a): RENATO ANDRADE HERNANDES, Advogado: Dr. Odilon Nunes da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, com aplicação de multa. **Processo: ED-Ag-E-Ag-AIRR - 10110-04.2016.5.15.0051 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Embargante: VANIA APARECIDA MARUSSIG, Advogado: Dr. Francisco de Angelis, Embargado(a): COMPANHIA NACIONAL DE ALCOOL, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lopes Ramos Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-E-ED-RR - 1297-78.2012.5.09.0088 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Embargante: ACTIVE ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Flávia Íris da Silva Paião, Advogado: Dr. Fernando Merlini, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Procuradora: Dra. Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre, Procurador: Dr. Eneas Bazzo Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de



declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, com aplicação de multa. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 101492-51.2017.5.01.0401 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Agravante(s): ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. Gustavo Smith Heizer, Agravado(s): CNO S.A., Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, JOSE CARLOS DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Alan Silva de Sousa, Decisão: ante o disposto no art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar o processo de pauta, o qual foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-AIRR - 11629-03.2018.5.18.0005 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Agravante(s): JOSE ANTONIO VITTI, Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, Advogado: Dr. Aluizo Ferreira dos Santos Junior, Agravado(s): JEFERSON ROCHA MATIAS, Advogado: Dr. Rick Le Senechal Braga, Advogado: Dr. Gabriel Gomes Barbosa, RONALDO FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Maurício Nassau de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: Ag-E-ED-Ag-AIRR - 1086-69.2017.5.09.0863 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): IRMÃOS MUFFATO & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Rezende Mitne, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS EM MERCADOS, MINIMERCADOS, SUPERMERCADOS E HIPERMERCADOS DE LONDRINA, Advogada: Dra. Andreia Furtado Viana, Advogado: Dr. Gerusa Andrea Moreira, Decisão: ante o disposto no art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar o processo de pauta, o qual foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial pelo Ex.mo Ministro Relator (art. 134, § 7º, RITST). **Processo: E-ED-RR - 205000-62.2009.5.02.0434 da 2ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: HOME HEALTH CARE DOCTOR SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA., Advogada: Dra. Eliane Ribeiro Gago, Embargado(a): COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE - COOPERSAUD, Advogado: Dr. Elena Salamone Balbeque, NADENIR MOREIRA CAMPOS DA SILVA, Advogado: Dr. Priscila Conceição Felix, Decisão: ante o disposto no art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar o processo de pauta, o qual foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial pelo Ex.mo Ministro Relator (art. 134, § 7º, RITST). **Processo: E-Ag-AIRR - 21657-66.2017.5.04.0001 da 4ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: JEREMIAS DUARTE MARTINS, Advogada: Dra. Sheila Mara Rodrigues Belló, Advogado: Dr. Marcos dos Santos Araújo Malaquias, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Yuri Grossi Magadan, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Advogado: Dr. Gilberto Antônio Panizzi Filho, Advogado: Dr. Fábio Radin, Advogada: Dra. Bianca Zoehler Baumgart Crestani, Advogado: Dr. Renato Miler Segala, Advogado: Dr. José Alexandre Fenilli de Miranda, Advogado: Dr. Renato Moreira Dorneles, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Advogado: Dr. Luis Gustavo Franco, Advogado: Dr. Fabiano Pretto, Advogada: Dra. Alessandra Weber Bueno Giongo, Advogada: Dra. Juliana Veiga Biedrzycki, Advogado: Dr. Pablo Drum, Advogado: Dr. Leonardo da Silva Greff, Advogado: Dr. Fábio Guimarães Häggsträm, Advogado: Dr. Daniel Barbosa Lima Faria Corrêa de Souza, Advogado: Dr. Felipe Hoffmann Muñhoz, Advogada: Dra. Denise Trein, Advogado: Dr. Clóvis Andrade Goulart, Advogado: Dr. Loy Marques Ribeiro Júnior, Advogada: Dra. Leda Saraiva Soares, Advogado: Dr. Rochelle Reveilleau Rodrigues, Advogado: Dr. Roberta Mariana Barros de Aguiar Correa, Advogado:



Dr. Conrado de Figueiredo Neves Borba, MUNICIPIO DE CACHOEIRA DO SUL, MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Carolina dos Passos, PORTONOVO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Coelho Silva Kruehl, Advogada: Dra. Alessandra Martins dos Santos Bohrer, SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Advogado: Dr. Maria Cristina Damico, Advogado: Dr. Eduardo Griguc, UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Suzana Terra Campos, UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE - UFCSA, Procurador: Dr. Marcelo Horta Sanábio, Decisão: ante o disposto no art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar o processo de pauta, o qual foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: E-Ag-RR - 11191-08.2015.5.15.0088 da 15ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: HAMILTON GUIDO DOMICIANO, Advogada: Dra. Glenda Maria Machado de Oliveira Pinto, Embargado(a): INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, Advogado: Dr. René Dellagnezze, Advogada: Dra. Silvia Helena de Oliveira, Advogado: Dr. Daniel Rodrigo Reis Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 11098-45.2015.5.15.0088 da 15ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: LUIZ ROGERIO MASULCK VITORINO, Advogada: Dra. Glenda Maria Machado de Oliveira Pinto, Embargado(a): INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, Advogado: Dr. Daniel Rodrigo Reis Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 11052-56.2015.5.15.0088 da 15ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: SEBASTIAO FIDELIS, Advogada: Dra. Glenda Maria Machado de Oliveira Pinto, Embargado(a): INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, Advogado: Dr. Daniel Rodrigo Reis Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 1001038-17.2016.5.02.0704 da 2ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): KIRTON BANK S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): DENNIS LUI DE SOUZA, Advogado: Dr. Thiago Bernardo Corrêa, Decisão: ante o disposto no art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar o processo de pauta, o qual foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-RR - 1000599-20.2020.5.02.0072 da 2ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARIA HELOISA MASSOLA SHIMIZU, Advogado: Dr. Roque Ribeiro dos Santos Júnior, Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-E-ED-RRAg - 1000023-87.2019.5.02.0031 da 2ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ROBERTO CORREA DA SILVA, Advogada: Dra. Regiane dos Santos Macedo, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): CYRELA COMMERCIAL PROPERTIES S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES, Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, HABILE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Dr. Janete Ribeiro de Campos Marini, Advogado: Dr. Jose Ribeiro de Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo em embargos. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 101045-20.2019.5.01.0037 da 1ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JUNIOR E BRUNO PECAS E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA, Advogado: Dr. Luis Fernando dos Santos Guimarães, Advogado: Dr. Bruno Santos Ribeiro, Agravado(s): WAGNER



AUGUSTO FERREIRA SAMPAIO, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues de Araújo, Decisão: ante o disposto no art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar o processo de pauta, o qual foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 3039-75.2011.5.01.0451 da 1ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANDREA FERREIRA CAETANO, Advogado: Dr. Luiz Miguel Pinaud Neto, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Agravado(s): RIO ITA LTDA., Advogado: Dr. Marcos Silveira de Bragança, Advogado: Dr. José Juarez Gusmão Bonelli, Decisão: ante o disposto no art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar o processo de pauta, o qual foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 1681-95.2013.5.01.0551 da 1ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LUIZ ALBINO DE FARIA, Advogado: Dr. Juliano Moreira de Almeida, Agravado(s): FAZENDA DO TANQUE E OUTROS, Advogado: Dr. Ivan do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-E-RR - 1230-94.2015.5.05.0161 da 5ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETROBRAS - PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Advogada: Dra. Carolina Campos Pinto, Agravado(s): JOSÉ RICARDO GUARARAPES BRITO SILVA, Advogado: Dr. Carlos Simões Lacerda Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: Ag-E-ED-RR - 1230-39.2015.5.02.0077 da 2ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Isidoro Antunes Mazzotini, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Maria da Gloria Chagas Arruda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 404-80.2014.5.03.0057 da 3ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARCOS JUNER DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, aplicando à agravante, com ressalva de entendimento, multa de 2% incidente sobre o valor corrigido da causa, nos termos do art. 81, "caput", do CPC, revertida em favor do reclamante. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 252-77.2020.5.10.0008 da 10ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Alessandro Lima Pires, Advogada: Dra. Cássia Kelly dos Santos Barcelos, Advogado: Dr. Ursulino Marques de Araújo Neto, Agravado(s): NELSINO BARBOSA DE LIMA, Advogado: Dr. Cristianne Rodrigues do Amaral, Advogado: Dr. Ricardo Pinto do Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, aplicando à agravante, com ressalva de entendimento, multa de 2% incidente sobre o valor corrigido da causa, nos termos do art. 81, "caput", do CPC, revertida em favor do reclamante. **Processo: Ag-E-ED-ARR - 190-**



87.2015.5.03.0111 da 3ª Região, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): KENEDY LUIZ ALVES FERREIRA, Advogada: Dra. Lair Rennó de Figueiredo, Advogado: Dr. Rômulo Silva Franco, Advogado: Dr. Pedro Nascimento de Figueiredo, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Agravado(s): BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO S.A., Advogada: Dra. Valéria de Carvalho, Advogado: Dr. Patricia de Castro Ferreira, CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. João César Jurkovich, Advogado: Dr. Silvinei Aparecida Moura dos Santos, DVG INDUSTRIAL S/A, Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Dr. Bruno Carlos Alves Pereira, INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. Rodrigo Loureiro Coutinho, RODOLATINA LOGISTICA LTDA., Advogado: Dr. Sebastião Valério Neto, Decisão: ante o disposto no art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar o processo de pauta, o qual foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial pelo Ex.mo Ministro Relator (art. 134, § 7º, RITST). **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 84-23.2021.5.10.0014 da 10ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogada: Dra. Hanna Xavier Ferreira, Advogada: Dra. Juliana Lucena Barbosa, Advogado: Dr. Jaqueline Leandro Feitosa Moreira, Advogado: Dr. Elisangela Mary dos Santos Cotia, Advogado: Dr. Carla Ubaldina Carneiro de Oliveira de Souza, Agravado(s): CARLOS GOMES, Advogado: Dr. Andrey Rank de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: E-ED-RR - 2470700-07.2009.5.09.0002 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: SERGIO RENATO ROGAL, Advogado: Dr. Álvaro Carneiro de Azevedo, Embargado(a): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer o acórdão do Tribunal Regional, no particular. **Processo: E-ED-ED-ED-RR - 234600-38.2009.5.02.0464 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: HUMBERTO SPULDARI, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Decisão: ante o disposto no art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar o processo de pauta, o qual foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-ED-RR - 20032-21.2014.5.04.0027 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): HELIO ROGERIO DA SILVA, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Advogado: Dr. Amir Barroso Khodr, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTRAS, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogado: Dr. Denise Pires Fincato, Decisão: ante o disposto no art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar o processo de pauta, o qual foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 1747-58.2017.5.17.0141 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ANALU MOREIRA DA ROCHA SILVA, Advogado: Dr. Rannibie Riccelli Alves Batista, Decisão: ante o disposto no art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar o processo de



pauta, o qual foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 1392-72.2011.5.04.0512 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): JORDANA PIZZATTO, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: ante o disposto no art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar o processo de pauta, o qual foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 1344-48.2019.5.07.0028 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): MARIA NELMA DE LUCENA, Advogado: Dr. Rodrigo Gouveia Coimbra, Decisão: ante o disposto no art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar o processo de pauta, o qual foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-E-Ag-ED-RR - 1264-85.2011.5.02.0034 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): JORGE LUIZ FERREIRA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogada: Dra. Andréia Cristina Martins Daros Vargas, Decisão: ante o disposto no art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar o processo de pauta, o qual foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-E-AIRR - 1261-60.2019.5.11.0015 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EYES NWHERE SISTEMAS INTELIGENTES DE IMAGEM LTDA, Advogado: Dr. Luiz Felipe Brandão Ozores, Advogado: Dr. Tiago Cardoso dos Santos Costa, Advogado: Dr. Luiza Holanda dos Reis Teixeira, Advogado: Dr. Lorena Kelly Santos Goncalves, Advogada: Dra. Gabriela Barreto Lima de Carvalho, Advogada: Dra. Thaís Vasques de Brito, Agravado(s): MANOEL MARIA TORRES VIEIRA, Advogado: Dr. Armando de Souza Negrão, Advogado: Dr. Daise Dayana Farias Lima, Advogado: Dr. Eliane Cardoso da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e impor à agravante multa de dois por cento sobre o valor corrigido da causa, consoante previsão contida no artigo 81 do Código de Processo Civil, porquanto claramente caracterizado o intuito protelatório da medida intentada. **Processo: Ag-E-RR - 885-24.2013.5.15.0096 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): NPV CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Alberto Alves dos Santos, POLIANA DE PONTES SANTOS, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Decisão: ante o disposto no art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar o processo de pauta, o qual foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 842-04.2017.5.09.0003 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s):



EUGENIA CHAVES DE SOUZA PELOGIA, Advogado: Dr. Wilson Roberto Vieira Lopes, Advogado: Dr. Marcelo Macioski, Advogada: Dra. Fernanda Macioski, Decisão: ante o disposto no art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar o processo de pauta, o qual foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 491-53.2018.5.14.0004 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): RODRIGO LUZ DOS SANTOS, Advogada: Dra. Flaviana Leticia Ramos Moreira Garcia, Decisão: ante o disposto no art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar o processo de pauta, o qual foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 139-07.2014.5.04.0104 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): JOÃO OTÁVIO SILVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Hélio Luís Dallabrida, Decisão: ante o disposto no art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar o processo de pauta, o qual foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: ED-Ag-E-ED-Ag-ED-AIRR - 527-09.2015.5.06.0171 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: SITRACK SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA, Advogado: Dr. Daladier Rodrigues de Alcântara Júnior, Embargado(a): ENERGIMP S.A., Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, ICSA DO BRASIL LTDA. E OUTRAS, Advogada: Dra. Fabianna Camelo de Sena Arnaud, Advogada: Dra. Paula Caldas Lima, IPS PORT SYSTEMS LTDA., TIAGO FRANK SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Chaves Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: E-Ag-RR - 1124-31.2019.5.12.0054 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: REGINA CLARA GIANESINI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ronaldo Cidade Matos, Advogado: Dr. Fábio Soares Janot, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Joceani Köche Rita do Nascimento, Advogada: Dra. Walda Helena dos Passos Oliveira Terceros, POSTAL SAÚDE - CAIXA DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE DOS EMPREGADOS DOS CORREIOS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: ante o disposto no art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar o processo de pauta, o qual foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: E-ED-RR - 238-36.2010.5.03.0074 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: ANGLO FERROUS MINAS-RIO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Daniel Rivoredo Vilas Boas, Embargado(a): INTEGRAL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Alisson Vasconcelos Teixeira de Souza, RENATO MAYRINK FERREIRA, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Abrantes Carvas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos no tema "responsabilidade subsidiária - dona da obra", por contrariedade à OJ 191 da SDI-I do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 13172-**



17.2018.5.15.0040 da 15ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): JOAO LUIS RODRIGUES, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogada: Dra. Isabel Cristina dos Santos Nunes, Advogado: Dr. Juliano Moreira de Almeida, Agravado(s): C.M.E. CAMPOS MELO ENGENHARIA LTDA - EPP, Advogado: Dr. José Seraphim Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-E-AIRR - 10188-67.2015.5.01.0521 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MARIA APARECIDA BORGES DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): DHL LOGISTICS (BRAZIL) LTDA., Advogado: Dr. Marcia Martins Miguel, PROCTER & GAMBLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre da Mota e Sa Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação de multa de 2% (dois por cento) sob o valor corrigido da causa, nos termos dos arts. 793-B, VII, e 793-C do CPC. **Processo: Ag-E-RR - 1247-63.2010.5.02.0461 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ISAIAS VITERBINO DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Decisão: ante o disposto no art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar o processo de pauta, o qual foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 1076-03.2020.5.10.0019 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogada: Dra. Hanna Xavier Ferreira, Advogado: Dr. Carla Ubaldina Carneiro de Oliveira de Souza, Agravado(s): JORGINEIA ROSA SANTANA, Advogado: Dr. Andrey Rank de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo, com aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos dos arts. 80, VII, e 81 do CPC. **Processo: Ag-E-ED-RR - 544-58.2010.5.02.0033 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): LOURDES TERESINHA TOZETTI, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Cíntia Libório Fernandes Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 100362-05.2018.5.01.0041 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ALESSANDRA DUTRA DE ANDRADE, Advogada: Dra. Andressa Lima de Matos, Decisão: ante o disposto no art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar o processo de pauta, o qual foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-AIRR - 22500-85.2008.5.04.0861 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos da Silva Heinas, Advogado: Dr. Fernando da Silva Soares Schmidtke, IARA ALVES MACHADO MOREIRA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e condenar a parte agravante ao pagamento de multa de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 80, inciso VII, c/c o artigo 81, caput, do CPC de 2015. **Processo: Ag-E-RR - 20062-64.2015.5.04.0013 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Mozart Victor



Russomano Neto, Agravado(s): LENIR TERESA JETSKE, Advogado: Dr. Marcelo Ribeiro de Castro Barbachan, Advogado: Dr. Luís Fernando Zarichta, Advogado: Dr. João Homero da Silva Kochhann, Decisão: ante o disposto no art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar o processo de pauta, o qual foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-E-RR - 11801-58.2015.5.01.0025 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): KIRTON BANK S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): MARCELO VALDEZ DELGADO, Advogado: Dr. Jackson Batista de Oliveira, Advogada: Dra. Luciana Ribeiro Teixeira, Decisão: ante o disposto no art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar o processo de pauta, o qual foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-ED-Ag-AIRR - 10410-68.2020.5.03.0015 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DANIEL HENRIQUE FERNANDES JUSTO, Advogado: Dr. Gustavo Tadeu Bijos Assis Pinto, Advogado: Dr. Bruno Ribeiro de Castro Domingos, Agravado(s): BANCO C6 S.A., Advogado: Dr. Waldemar Cury Maluly Júnior, VIKSERVICES OUTSOURCING S.A, Advogado: Dr. Waldemar Cury Maluly Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 10238-81.2015.5.01.0040 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CLAUDIO DA PENHA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gabriel Oliveira Lambert de Andrade, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Giovanna Maciel Fortes do Paço Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 1282-39.2018.5.10.0002 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, Advogado: Dr. Antônio Américo Baraúna Filho, Agravado(s): FLEX SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Duque Dutra, RIGILA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Cipriano Chaves, Advogado: Dr. Priscilla Sales Barbosa Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: E-Ag-RR - 866-79.2020.5.10.0009 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Angélica Dutra, Advogado: Dr. Ursulino Marques de Araújo Neto, Embargado(a): ANTONIO FRANCA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cristianne Rodrigues do Amaral, Advogado: Dr. Ricardo Pinto do Amaral, Decisão: ante o disposto no art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar o processo de pauta, o qual foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial pelo Ex.mo Ministro Relator (art. 134, § 7º, RITST). **Processo: AgR-E-ED-RR - 97500-49.2008.5.04.0002 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ADEGILDO ROBERTO LEAL, Advogado: Dr. Antonio Escosteguy Castro, Agravado(s): FUNDAÇÃO CULTURAL PIRATINI - RÁDIO E TELEVISÃO, Procuradora: Dra. Aline Frare Armorst, Decisão: ante o disposto no art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar o processo de pauta, o qual foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial pelo Ex.mo Ministro Relator (art. 134, § 7º, RITST). **Processo: Ag-E-Ag-RR - 1000478-82.2017.5.02.0076 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO ABC BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): CAMILA MAGGI CANHAS, Advogado: Dr. Luciano José Nunes, Advogada: Dra. Fernanda Oliveira da Silva, Decisão: ante o disposto no art. 14, § 4º



do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar o processo de pauta, o qual foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial pelo Ex.mo Ministro Relator (art. 134, § 7º, RITST). **Processo: Ag-E-Ag-ED-RR - 112400-82.2010.5.17.0009 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): DÉLIO LUÍS MORELATO ASSUNÇÃO, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: ante o disposto no art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar o processo de pauta, o qual foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial pelo Ex.mo Ministro Relator (art. 134, § 7º, RITST). **Processo: Ag-E-Ag-RR - 10223-08.2018.5.03.0055 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): PATRICK FRANCIS DO CARMO ALMEIDA, Advogado: Dr. Marcello Jorge Mafuz Junior, POWER TELEMARKETING EIRELI - ME, Decisão: ante o disposto no art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar o processo de pauta, o qual foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 1473-64.2014.5.05.0002 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Advogada: Dra. Gabrielly Pereira dos Santos, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, LORENA AGNES CARVALHO BARROS, Advogada: Dra. Gabrielle Santos de Andrade, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interposto pelo Banco reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice declarado pela Presidência da Turma deste Tribunal, determinar o processamento do recurso de embargos. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: Ag-E-Ag-RRAg - 1432-36.2017.5.10.0008 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTAB BANCARIOS DE BRASÍLIA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Cláudio de Assis Pereira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Cesar Augusto Placeres Santos Oliveira, Decisão: ante o disposto no art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar o processo de pauta, o qual foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: ED-Ag-E-ED-ED-AIRR - 10948-94.2018.5.03.0055 da 3ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ASSOCIACAO CIVIL RELIGIOSA SAO FRANCISCO DE ASSIS, Advogado: Dr. Caio Siqueira de Oliveira, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogada: Dra. Aneliâne Patricia Santana, Advogada: Dra. Jéssica Marques Rezende, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração e aplicar à Embargante a multa de 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, com base no § 2º do art. 1.026 do CPC/2015. **Processo: E-RR - 145600-06.2007.5.17.0003 da 17ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado:



Dr. Ímero Devens Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): JOÃO CÉZAR STRASSMAN, Advogada: Dra. Rosemary Machado de Paula, UTC ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Denise Peçanha Sarmiento Dogliotti, Decisão: ante o disposto no art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar o processo de pauta, o qual foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: E-RR - 11163-41.2020.5.18.0004 da 18ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: SEBASTIÃO VITORINO PIMENTEL, Advogado: Dr. Alaor Antônio Maciel, Advogado: Dr. Paola Victoria Buonamicce, Embargado(a): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A., Advogado: Dr. Vanessa Morgana Pereira Galvao, Advogado: Dr. Samira Franca Abdala, Decisão: ante o disposto no art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar o processo de pauta, o qual foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: E-ARR - 10821-53.2016.5.15.0004 da 15ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: MARIA TERESA PICINOTO MAGLIA, Advogado: Dr. Camila Fernandes, Embargado(a): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Boanerges Flores da Fonseca Neto, Decisão: ante o disposto no art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar o processo de pauta, o qual foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: E-RR - 1693-37.2012.5.19.0004 da 19ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BENEILDA MONTEIRO DA SILVA E OUTRAS, Advogado: Dr. Gilka Maria Arquimínio de Carvalho Angeiras, Advogado: Dr. Enio Ponte Mourão, Embargado(a): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. FERNANDO SUCUPIRA MORENO, Decisão: ante o disposto no art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar o processo de pauta, o qual foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: E-RR - 1525-81.2011.5.06.0020 da 6ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CSU CARDSYSTEM S/A, Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Advogado: Dr. Maiara Heni Silva Ferreira, Embargado(a): EDERJOW DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Gomes da Silva, TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Maurílio Sérgio da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Agravo Regimental da Reclamada CSU CARDSYSTEM S.A. e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice declarado pelo Ministro Presidente da 5ª Turma, determinar o processamento dos Embargos, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa 35/2012; e II - conhecer dos Embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhes provimento para restabelecer a sentença apenas no tocante à licitude da terceirização (fls. 1200/1201) e, por conseguinte, (a) afastar o vínculo de emprego direto com a Reclamada TIM CELULAR S.A., assim como a obrigação de anotação da CTPS e as verbas e vantagens decorrentes da aplicação dos instrumentos coletivos celebrados pela contratante, e reflexos e (b) fixar a responsabilidade subsidiária da reclamada Tim Celular S.A. quanto aos créditos trabalhistas remanescentes. Inalterado o valor da condenação. Inalterado o valor da condenação. **Processo: E-ED-ARR - 1323-55.2012.5.05.0034 da 5ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Francisco Donizeti da Silva Júnior, Advogada: Dra. Carolina Campos Pinto, Embargado(a): EDSON CERQUEIRA GUIMARÃES, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Decisão: ante o disposto no art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO



TST.GP.GVP.CGJT N° 173, de 30 de abril de 2020, retirar o processo de pauta, o qual foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: E-ED-Ag-ARR - 1169-90.2013.5.04.0305 da 4ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Walter Dantas Baía, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Laudelino da Costa Mendes Neto, Advogado: Dr. Andersson Virgínio Dall'agnol, LUCIANO SANTINON, Advogado: Dr. Fernando Arndt, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhes provimento para reconhecer a licitude da terceirização, afastar o vínculo de emprego direto com a Reclamada OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e julgar totalmente improcedentes os pedidos formulados. Invertido o ônus de sucumbência, custas processuais pelo Reclamante, das quais fica isento, por ser beneficiário da justiça gratuita. **Processo: E-ED-Ag-RR - 454-81.2013.5.12.0028 da 12ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ISRAEL LUCIANO PEREIRA, Advogado: Dr. Dionato Pontes, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Mariana Viana Fraga, Advogado: Dr. Frediani Bartel, Decisão: ante o disposto no art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT N° 173, de 30 de abril de 2020, retirar o processo de pauta, o qual foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: Ag-E-ED-RR - 264500-85.1996.5.02.0023 da 2ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VALDIVINO FIGUEIREDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Agravado(s): MAFERSA S.A., Advogado: Dr. Jailton Pinheiro de Souza, Decisão: ante o disposto no art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT N° 173, de 30 de abril de 2020, retirar o processo de pauta, o qual foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 101839-52.2016.5.01.0035 da 1ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Agravado(s): MONICA SILVA BARBOSA, Advogado: Dr. Leonardo dos Santos Ferreira, Decisão: ante o disposto no art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT N° 173, de 30 de abril de 2020, retirar o processo de pauta, o qual foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: Ag-AgR-E-ED-RR - 43000-54.1999.5.04.0291 da 4ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PAULO CÉZAR DE OLIVEIRA RAMOS, Advogada: Dra. Rafaela Possera Rodrigues, Agravado(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Dr. Eduardo Santos Cardona, COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE, Advogado: Dr. André Vasconcellos Vieira, RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Arlette Maria F. da Silveira, Decisão: ante o disposto no art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT N° 173, de 30 de abril de 2020, retirar o processo de pauta, o qual foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), devendo ser incluído, oportunamente,



em nova pauta. **Processo: Ag-E-Ag-ED-RR - 11543-23.2014.5.15.0145 da 15ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): KIRTON BANK S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Advogado: Dr. Fabiana Cristina Mencaroni Gil, Agravado(s): VIVIAN AMARAL CAMPOLONGO, Advogada: Dra. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: ante o disposto no art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar o processo de pauta, o qual foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 11208-02.2016.5.03.0037 da 3ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MGS – MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Hegel de Brito Boson, Advogada: Dra. Adriane Santos de Andrade Canhestro, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DE JUIZ DE FORA M/G, Advogado: Dr. Cristiane Souza Fernandes, Decisão: ante o disposto no art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar o processo de pauta, o qual foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-AIRR - 248-29.2020.5.21.0042 da 21ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ARENA VIEW EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA, Advogado: Dr. Diogo Araujo de Carvalho, Advogado: Dr. Jaidson Cunha de Albuquerque, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Dr. Roberto Fernando de Amorim Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Interno e aplicar à Agravante multa de 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa por litigância de má-fé, nos termos dos arts. 793-B, VI e VII, e 793-C, caput, da CLT. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 76-54.2015.5.04.0101 da 4ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Diego La Rosa Gonçalves, Agravado(s): GILSON VERGARA DE SOUZA, Advogado: Dr. Flávio Sartori, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Interno e aplicar à Agravante a multa de 1% (um por cento) do valor atualizado da causa com fundamento no § 4º do art. 1.021 do CPC/2015. **Processo: Ag-E-AIRR - 55-37.2018.5.05.0007 da 5ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RAIMUNDO FERREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Silvano Cruz do Nascimento Filho, Agravado(s): COMPANHIA DO METRÔ DA BAHIA, Advogado: Dr. Érico Pereira Coutinho Guedes, CONSÓRCIO MOBILIDADE BAHIA, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Camila Santos Ferreira Santos, Advogado: Dr. Fabiana Galdino Cotias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-E-Ag-ARR - 10760-30.2013.5.01.0024 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: EDVANIA TRIGUEIRO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Embargado(a): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Advogada: Dra. Bruna Genaro Pultrin, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Alexandre Rossi Jullien, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogada: Dra. Luciana Aparecida Sckside de Azevedo, Decisão: ante o disposto no art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar o processo de pauta, o qual foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: E-Ag-RR - 1001446-05.2016.5.02.0026**



da 2ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: SYLVIA MARTINS, Advogada: Dra. Fernanda Gimenez Ciriaco, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. João Paulo Ferreira de Freitas, Advogada: Dra. Alessandra Felice dos Santos Percequillo, Advogado: Dr. Raphael de Oliveira Alves, Decisão: ante o disposto no art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar o processo de pauta, o qual foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: E-Ag-AIRR - 261500-78.2008.5.02.0016 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: ANTONIO FERNANDO LA RUBIA NETO, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Embargado(a): AMADEUS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Aref Assreuy Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, MASSA FALIDA de COMPANHIA TROPICAL DE HOTÉIS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoní Rodrigues, MASSA FALIDA de S.A.(VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE) E OUTRAS, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, PLUNA - LINEAS AEREAS URUGUAYAS S.A., Advogado: Dr. Pedro Paulo Gouvêa de Magalhães, SATA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Antônio Celso Soares Sampaio, TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Antônio Feres Paixão, VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Decisão: ante o disposto no art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar o processo de pauta, o qual foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: E-Ag-AIRR - 132900-70.2003.5.12.0037 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: DINORÁ MARIA SCHWAHN, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Eduardo Henrique de Oliveira Braga, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ângela Ritter Woeltje, Advogada: Dra. Ana Paula Berns, Decisão: ante o disposto no art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar o processo de pauta, o qual foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: E-ED-RR - 37200-45.1995.5.04.0304 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: UNIÃO, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Embargado(a): IVONE LÚCIA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Luciana Konradt Pereira, Decisão: ante o disposto no art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar o processo de pauta, o qual foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial pelo Ex.mo Ministro Relator (art. 134, § 7º, RITST). **Processo: E-RR - 11750-30.2015.5.15.0034 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: MUNICÍPIO DE ESPIRITO SANTO DO PINHAL, Procurador: Dr. Fabiano Andrade de Souza, Embargado(a): SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL, AUTARQUIAS E EMPRESAS MUNICIPAIS DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL E SANTO ANTÔNIO DO JARDIM, Advogado: Dr. Alexandre de Bonfim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo: E-ED-RR - 1877-63.2015.5.09.0651 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: JACKSON BOVING, Advogada: Dra. Denise Arantes Santos



Vasconcelos, Advogada: Dra. Carolina Freire Nascimento, Embargado(a): COSTA CROCIERE SPA, COSTA CRUCEROS S.A., CRUISE SHIPS CATERING AND SERVICES INTERNATIONAL N.V., IBERO CRUCEROS S.A., IBERO CRUZEIROS LTDA, Advogado: Dr. Luis Antonio Ferraz Mendes, Decisão: ante o disposto no art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar o processo de pauta, o qual foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: E-RR - 814-79.2017.5.10.0012 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Alessandro Lima Pires, Advogado: Dr. Robinson Porto Almeida, Embargado(a): EDVALDO CONCEIÇÃO SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Guimarães Peres, Decisão: ante o disposto no art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar o processo de pauta, o qual foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial pelo Ex.mo Ministro Relator (art. 134, § 7º, RITST). **Processo: E-RR - 622-55.2017.5.10.0010 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Alessandro Lima Pires, Embargado(a): DENIR JOSE DE LIMA, Advogada: Dra. Cristianne Rodrigues do Amaral, Decisão: ante o disposto no art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar o processo de pauta, o qual foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial pelo Ex.mo Ministro Relator (art. 134, § 7º, RITST). **Processo: E-Ag-RR - 65-36.2021.5.12.0022 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: GISELE ELAINE FERREIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Jackson Jacob Duarte de Medeiros, Embargado(a): MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, Procurador: Dr. Fabrício Almeida Müller, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhes provimento para afastar a declaração de incompetência da Justiça do Trabalho, determinando o retorno dos autos a c. Turma para julgamento dos recursos de revista de ambas as partes, como entender de direito, e, por consequência lógica, excluir a multa aplicada em Agravo à reclamante. **Processo: Ag-ED-E-Ag-ED-RR - 1001666-89.2017.5.02.0083 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Andrade, Advogado: Dr. Janete Ilibrante, Advogada: Dra. Rafaelle Campos Girão, Agravado(s): MONICA DE FATIMA CORREA PALHANO LOPES, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 1000733-86.2019.5.02.0717 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): DOMINION INSTALAÇÕES E MONTAGENS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Advogado: Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro, JOACI ALMEIDA DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Rodrigo Ferreira Ferrari, TIM S A, Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Freitas Farias de Souza, Decisão: ante o disposto no art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar o processo de pauta, o qual foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-ED-ARR - 1000544-58.2016.5.02.0606 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): DROGARIA SÃO PAULO S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Agravado(s): MAX FREITAS E OUTRA, Advogado: Dr.



Hamilton Cáceres Pessini, Decisão: ante o disposto no art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar o processo de pauta, o qual foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-E-ED-Ag-RR - 267900-82.2009.5.02.0078 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): WANDA LIMA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Maria Aparecida C. Roque, Decisão: por unanimidade, I - exercer o juízo de retratação para dar provimento ao Agravo para determinar o processamento dos Embargos. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 211600-59.2009.5.01.0521 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CACIO JUNIOR LEITE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): PARANASA ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Dra. Raphaela da Cunha Galvão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à agravante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, por litigância de má-fé, com base nos arts. 80, inciso VII, e 81 do CPC. **Processo: Ag-E-Ag-ED-RR - 187085-25.2007.5.12.0035 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): LUIZ HENRIQUE POLETTI, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-E-RR - 176200-26.2009.5.03.0004 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, TIAGO DE PAULA CARDOSO, Advogado: Dr. Renato Luiz Pereira, Decisão: ante o disposto no art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar o processo de pauta, o qual foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial pelo Ex.mo Ministro Relator (art. 134, § 7º, RITST). Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 111400-33.2009.5.05.0133 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ADILTON RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogada: Dra. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Agravado(s): BRASKEM S.A., Advogada: Dra. Berenice Lambert, CONSTRUTORA MOVIMENTO LTDA., Decisão: ante o disposto no art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar o processo de pauta, o qual foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 25570-86.2017.5.24.0005 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): NELSON MENDES PINTO, Advogado: Dr. Julio Cesar Fanaia Bello, Advogada: Dra. Débora Bataglin Coquemala de Sousa, Advogada: Dra. Débora Bataglin Coquemala de Sousa, Advogado: Dr. Marimea de Souza Pacher Bello, Decisão: ante o disposto no art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar o processo de pauta, o qual foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-Ag-RRAg - 24897-36.2016.5.24.0003 da 24ª Região**, Relator:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PAGGO ADMINISTRADORA DE CRÉDITO LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, Agravado(s): ANTONIO BITENCOURT FURLAN, Advogado: Dr. Nilmare Daniele da Silva Irala, OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Ex.mo Ministro Presidente Lelio Bentes Corrêa e por mim subscrita. Brasília, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

LELIO BENTES CORRÊA
Ministro Presidente do
Tribunal Superior do Trabalho

DEJANIRA GREFF TEIXEIRA
Secretária da Subseção I
Especializada em Dissídios Individuais